|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 110781/2020 |
| INTERESSADO | CAU/PE |
| ASSUNTO | CONSULTA SOBRE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO CAU/PE E EVENTUAL REPERCUSSÃO EM MATÉRIA ELEITORAL |

DELIBERAÇÃO Nº 017/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 16 e 17 de julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício nº 024/2020-CAU/PE-PRES, de 25 de maio de 2020, que solicita avaliar possível infração ao Regulamento Eleitoral em atuação do CAU/PE em gravação e divulgação de vídeos institucionais;

Considerando as vedações previstas no art. 28 e 29 do Regulamento Eleitoral;

Considerando as competências das Comissões Eleitorais das Unidades da Federação - CE-UF, dispostas no art. 10, VII e X, do Regulamento Eleitoral;

Considerando que compete à Comissão Eleitoral Nacional – CEN-CAU/BR, autorizar publicidade institucional paga no período eleitoral, no âmbito do CAU/BR, na forma do art. 6º, XI do Regulamento Eleitoral;

Considerando a competência da CEN-CAU/BR de atuar como instância recursal em todas as matérias relacionadas ao processo eleitoral, na forma do art. 6º, X do Regulamento Eleitoral.

**DELIBEROU:**

1. Ratificar que, é vedado ao gestor a autorização de publicidade institucional paga, exceto a que tratar do processo eleitoral, a partir da data de divulgação dos pedidos de registros de candidatura até o dia posterior à votação;
2. Ratificar que é vedada a publicação de nome e imagem de candidatos em todos os casos de publicidade institucional paga, incluídas as que trate do processo eleitoral nos prazos indicados no item 1;
3. Ratificar que compete à CE-UF autorizar publicidade institucional paga, no âmbito do respectivo CAU/UF, na forma do art. 10, X, cabendo à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal;
4. A autorização prevista no art. 6º, XI, art. 10, X e art. 29, § 1º deverá ser no sentido de avaliar a autorização de dispêndio financeiro e de avaliar autorização de veiculação de conteúdo, visto que possui potencial de afetar o equilíbrio do processo eleitoral;
5. No processo de avaliação da autorização de publicidade institucional paga a comissão eleitoral deverá observar:
	1. se a publicidade trata do processo eleitoral em si, na forma do art. 28, VI, b;
	2. se há excepcionalidade ou urgência, em se tratando de publicidade não relacionada ao processo eleitoral em si, na forma do art. 29, § 1º;
	3. se a veiculação não implica eventual vantagem aos prováveis candidatos que compõem a atual gestão do Conselho.
6. Informar a presente deliberação ao CAU/PE;
7. Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR, às presidências dos CAU/UF e às CE-UF para ciência.

Brasília, 16 de julho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador-Adjunto | Amilcar Coelho Chaves | X |  |  |  |
| PB | Membro | Fábio Torres Galisa de Andrade | X |  |  |  |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR** **Data:** 16/07/2020**Matéria em votação:** CONSULTA SOBRE GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DO CAU/PE E EVENTUAL REPERCUSSÃO EM MATÉRIA ELEITORAL – PROTOCOLO SICCAU Nº 110781/2020**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Bruna Bais **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo |